



Política de Investimentos Pessoais

Elaboração: *Compliance*

Aprovação: *Compliance/Diretoria*

Versão: 4

Código: P011

Vigente Desde: 03/2015

Última Versão: 08/2023

ÍNDICE

1. OBJETIVO2

2. APLICABILIDADE2

3. DIRETRIZES3

4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO4

1. OBJETIVO

Este documento estabelece as principais diretrizes que sócios, diretores e colaboradores de todas as empresas do Grupo BR Partners, bem como seus cônjuges, companheiros e filhos menores, devem seguir para seus investimentos pessoais.

O Grupo BR Partners é composto pelas seguintes sociedades:

- i. BR Partners Holdco Participações S.A. – Holding de instituições não financeiras, responsável pela organização acionária dos controladores do grupo BR Partners.
- ii. BR Advisory Partners Participações S.A. – Holding de instituições não financeiras, responsável pela organização e governança corporativa do grupo BR Partners.
- iii. BR Partners Assessoria Financeira Ltda – Sociedade de consultoria em gestão empresarial e assessoria financeira.
- iv. BR Partners Gestão de Recursos Ltda – Sociedade dedicada à gestão de recursos de terceiros.
- v. BR Partners Participações Financeiras Ltda – Sociedade de participação
- vi. BR Partners Mercados de Capitais Ltda – Sociedade responsável pela estruturação e operacionalização de operações no mercado de capitais e por coordenação de ofertas públicas de valores mobiliários.
- vii. BR Partners Europe BV – Empresa constituída na Holanda que acessa clientes estrangeiros, especialmente europeus, interessados em assessoria financeira para a compra, venda, reestruturação de empresas ou serviços correlatos na América Latina, especialmente no Brasil; e
- viii. BR Partners Banco de Investimento S.A. – Banco de Investimentos e por coordenação de ofertas públicas de valores mobiliários.

Para fins desta política considera-se: (i) Investimentos Pessoais: Compra ou venda de títulos ou valores mobiliários, derivativos e outros papéis equivalentes. Envolvem, também, negócios que os Colaboradores do Grupo sugerem a pessoas próximas, como por exemplo, cônjuge, pais ou filhos; e (ii) Insider Trading: Compra ou venda de títulos ou valores mobiliários baseado no uso de informações confidenciais ou privilegiadas ainda não divulgados ao público.

2. APLICABILIDADE

Os dispositivos deste documento são aplicáveis a todos os colaboradores, administradores, sócios e associados das empresas do Grupo BR Partners.

As disposições desta Política devem ser observadas em todas as negociações realizadas pelos Colaboradores do Grupo, no mercado financeiro e de capitais, em nome próprio e/ou em favor de terceiros.

Para operações realizadas com valores mobiliários, entendem-se como “pessoas vinculadas” aquelas definidas no inciso XII, art. 2º da Resolução CVM nº 35/21. Em caso de ofertas públicas, o conceito é ampliado considerando o rol de pessoas nos termos do inciso XVI, art. 2º da Resolução CVM nº 160/22.

3. DIRETRIZES

3.1. Todo e qualquer investimento em valores mobiliários deve ser realizado por meio de Corretoras devidamente autorizadas pelo Banco Central. A área de *Compliance* é responsável pela avaliação das solicitações de investimentos pessoais e restrição dos casos que possam configurar conflitos de interesse. O não atendimento a esta determinação é considerado falta grave.

3.2. Negociações Permitidas sem autorização prévia. Exceto para os Ativos BR Partners e Negociações Vedadas, os Colaboradores podem realizar livremente investimentos em quaisquer ativos e valores mobiliários. Os investimentos nos Ativos BR Partners devem observar a regra prevista no item 3.4.

Os Colaboradores devem se atentar as regras previstas quanto ao período de Restrição, Blackout Period e vedações, devidamente descritos nesta Política quando da realização de seus investimentos.

3.3. Negociações Vedadas. São expressamente vedadas quaisquer das seguintes operações realizadas pelos sócios, diretores e colaboradores do Grupo BR Partners (e cônjuges, companheiros e filhos menores):

- i. *Day trade* em qualquer ativo ou mercado.
- ii. Realizadas com base em informações privilegiadas recebidas por conta do desempenho de sua função no Grupo BR Partners ou de quaisquer informações confidenciais recebidas de clientes ou de terceiros.
- iii. Realizadas em conjunto com clientes ou parceiros, tais como, exemplificativamente: adquirir títulos ou valores mobiliários que saiba ser de parte da estratégia e/ou gestão de negócios do Grupo BR Partners.
- iv. Que tenham potencial conflito de interesse entre as operações realizadas e o exercício de suas funções no Grupo BR Partners.
- v. Que excedam a capacidade financeira e patrimonial, conforme declarado pelo Sócio, Diretor, funcionário ou colaborador do Grupo BR Partners e/ou operações alavancadas.
- vi. Que sejam baseadas em informações decorrentes de operações celebradas com ou para clientes ou para a carteira da própria de qualquer sociedade do Grupo BR Partners.
- vii. Realizadas por meio de interpostos pessoais (“Laranjas”).
- viii. Envolvendo valores mobiliários de emissão pública, cujo prazo de permanência na titularidade de tais valores mobiliários seja inferior a 90 noventa dias (*holding period*).
- ix. Operações com opções, com exceção da venda de opção coberta de compra.

3.4. **Negociações de Ativos BR Partners.** Para negociação no mercado primário de ativos geridos, administrados, distribuídos, estruturados ou relacionados ao Grupo BR Partners (os "Ativos BR Partners"), todos os Colaboradores devem realizar procedimento formal de consulta via e-mail com a área de Compliance e Controles Internos, pelo endereço: compliance@brpartners.com.br, para orientação e/ou aprovação e possibilidade de compra, venda ou subscrição dos ativos selecionados.

3.4.1. Para negociação de Ativos BR Partners no mercado secundário, especificamente quanto aos fundos de investimento geridos por empresas do Grupo, todos os Colaboradores devem realizar procedimento formal de consulta via e-mail com a área de Compliance e Controles Internos, pelo endereço: compliance@brpartners.com.br, para orientação e/ou aprovação e possibilidade de compra, venda ou subscrição dos respectivos ativos.

3.4.2. Na negociação de Ativos BR Partners, a área de Compliance analisará junto as áreas do Jurídico e Relações com Investidores, o status de cada ativo, analisando restrições regulatórias, fatos relevantes, posicionamentos e movimentações, para assim, determinar o aceite ou não da compra, venda ou subscrição. Independente de aprovação ou orientação da área de Compliance, a negociação dos Ativos BR Partners no mercado secundário deverá observar os períodos de restrição, e o *blackout period*, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 2022, sendo certo de que serão respeitados o direito de preferência ou subscrição na hipótese de o Colaborador ser cotista do referido fundo.

3.5. As dúvidas sobre esta Política deverão ser esclarecidas impreterivelmente com a área de *Compliance*. As normas específicas relacionadas a esta Política devem ser consideradas como complemento das diretrizes aqui estabelecidas.

4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
08/2023	4ª e Atual	Diretor de Compliance
06/2023	3ª	Diretor de Compliance
12/2016	2ª	Diretor de Compliance
03/2015	1ª	Diretor de Compliance